



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 Órgão Interessado

1.1. Administração em Geral.

2 Área Interessada

2.1. Administração em Geral.

3 Responsável pelo Termo de Referência

3.1. **Nome:** Luiz Carlos De Lima.

3.2. **Cargo:** Chefe de Controle de Frotas.

4 Necessidade de Contratação

4.1. Registro de preços para aquisição de pneus e câmaras de ar para maquinários, com o objetivo de garantir a manutenção e operação adequada da frota municipal utilizada em obras e serviços públicos.

5 Definição do Objetivo

5.1. Garantir o fornecimento de pneus e câmaras de ar de alta qualidade para atender às necessidades da frota municipal, promovendo a segurança e a eficiência nas operações realizadas pelos maquinários.

5.2. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

5.3. Constatadas irregularidades nos produtos, o ÓRGÃO GERENCIADOR, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

5.4. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, contados do recebimento pela DETENTORA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.



SALTO DO ITARARÉ

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471, CEP 84.945-000 – Fone: 0800-400-2072 – contato@saltodoitarare.pr.gov.br

5.5. Os procedimentos de entrega correrão por conta e risco da Vencedora, inclusive a devolução dos produtos, entregue em desacordo com este Edital.

5.6. Valor máximo aceito pela Administração Pública, esta presente no MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS em **ANEXO**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT
1	PNEU DIAGONAL 24 LONAS G3/L3 14.00 R24, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INDICE DE CARGA 153, INDICE DE VELOCIDADE A8, APROVADO PELO INMETRO.	UN	25
2	PNEU DIAGONAL 12 LONAS 19.5 R24, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INDICE DE CARGA 151 - 153, INDICE DE VELOCIDADE A8, APROVADO PELO INMETRO.	UN	30
3	PNEU DIAGONAL 12 LONAS 12.5/80 R18, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INDICE DE CARGA 129, INDICE DE VELOCIDADE A8, APROVADO PELO INMETRO.	UN	30
4	PNEU DIAGONAL 14 LONAS 14-R17.5, APROVADO PELO INMETRO.	UN	30
5	PNEU 215/75 R17.5 RADIAL BORRACHUDO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, INDICE DE CARGA 126/124, INDICE DE VELOCIDADE K, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: E, ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: D, EMISSÃO DE RUÍDOS: 75 dB, APROVADO PELO INMETRO.	UN	100
6	PNEU 215/75 R17.5 RADIAL LISO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, INDICE DE CARGA 126/124, INDICE DE VELOCIDADE K, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: E, ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: D, EMISSÃO DE RUÍDOS: 75 dB, APROVADO PELO INMETRO.	UN	25



SALTO DO ITARARÉ

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471, CEP 84.945-000 – Fone: 0800-400-2072 – contato@saltodoitarare.pr.gov.br

7	PNEU DIAGONAL 12 LONAS 14.9 R24, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INDICE DE CARGA 135, INDICE DE VELOCIDADE A8, APROVADO PELO INMETRO.	UN	20
8	PNEU DIAGONAL 12 LONAS 18.4 R30, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INDICE DE CARGA 149, INDICE DE VELOCIDADE A6, APROVADO PELO INMETRO.	UN	20
9	PNEU DIAGONAL 12 LONAS 18.4 R34, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INDICE DE CARGA 146, APROVADO PELO INMETRO.	UN	20
10	PNEU DIAGONAL 12 LONAS 12.4 R24, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INDICE DE CARGA 129, INDICE DE VELOCIDADE A8, APROVADO PELO INMETRO.	UN	20
11	CAMARA DE AR 14.00 R24, APROVADO PELO INMETRO.	UN	50
12	CAMARA DE AR 19.5 R24, APROVADO PELO INMETRO.	UN	50
13	CAMARA DE AR 12.5/80 R18, APROVADO PELO INMETRO.	UN	50
14	CAMARA DE AR 14 R17.5, APROVADO PELO INMETRO.	UN	50
15	CAMARA DE AR 14.9 R24, APROVADO PELO INMETRO.	UN	25
16	CAMARA DE AR 18.4 R30, APROVADO PELO INMETRO.	UN	25
17	CAMARA DE AR 18.4 R34, APROVADO PELO INMETRO.	UN	25
18	CAMARA DE AR 12.4 R24, APROVADO PELO INMETRO.	UN	25



SALTO DO ITARARÉ

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471, CEP 84.945-000 – Fone: 0800-400-2072 – contato@saltodoitarare.pr.gov.br

19	PNEU 175/70 R13, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INDICE DE CARGA 82, INDICE DE VELOCIDADE T, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: F, ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: E, EMISSÃO DE RUÍDOS: 72 dB, APROVADO PELO INMETRO.	UNID	50
20	PNEU 175/70 R14, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INDICE DE CARGA 84, INDICE DE VELOCIDADE H, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: E, ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: E, EMISSÃO DE RUÍDOS: 72 dB, APROVADO PELO INMETRO.	UNID	50
21	PNEU 185/65 R14, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INDICE DE CARGA 86, INDICE DE VELOCIDADE H, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: E, ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: E, EMISSÃO DE RUÍDOS: 72 dB, APROVADO PELO INMETRO.	UNID	50
22	PNEU 195/65 R15, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INDICE DE CARGA 91, INDICE DE VELOCIDADE H, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: E, ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: C, EMISSÃO DE RUÍDOS: 74 dB, APROVADO PELO INMETRO.	UNID	50
23	PNEU 235/75 R15 A/T, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INDICE DE CARGA 105, INDICE DE VELOCIDADE S, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: F, ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: E, EMISSÃO DE RUÍDOS: 75 dB, APROVADO PELO INMETRO.	UNID	15
24	PNEU 275/80 R22.5 LISO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, INDICE DE CARGA 149/146, INDICE DE VELOCIDADE L, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: D, ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: C, EMISSÃO DE RUÍDOS: 74 dB, APROVADO PELO INMETRO.	UNID	50
25	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, INDICE DE CARGA 149/146, INDICE DE VELOCIDADE L, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: D, ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: C, EMISSÃO DE RUÍDOS: 75 dB, APROVADO PELO INMETRO.	UNID	120



26	PNEU 7.50 R16 BORRACHUDO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, AGRÍCOLA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 120, APROVADO PELO INMETRO.	UNID	15
27	PNEU 205/60 R15, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: E, ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: C, EMISSÃO DE RUÍDOS: 74 dB, APROVADO PELO INMETRO.	UNID	40
28	PNEU 195/55 R15, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 85, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: E, ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: C, EMISSÃO DE RUÍDOS: 73 dB, APROVADO PELO INMETRO.	UNID	25

5.7. Prazo de validade da proposta: 60 dias.

5.7. Prazo e local de entrega: Os produtos adquiridos, conforme as especificações e marcas descritas na Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues no prazo máximo de até **12 dias úteis** após a emissão da Nota de Empenho/ Pedido, emitido pelo Departamento de Compras. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Barracão Prefeitura Municipal, R. Eugênio José de Carvalho, 200, Salto do Itararé - PR, CEP 84945-000.

5.8. **Condições de Entrega:** Os pneus deverão ser entregues em perfeitas condições, sem quaisquer defeitos de fabricação, com garantia de fábrica e em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no processo licitatório. Qualquer produto entregue fora das especificações será devolvido, e o fornecedor deverá substituí-lo, sem custos adicionais para o município, no prazo de até 12 dias úteis, a contar da notificação oficial.

5.9. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES: A Licitante melhor classificada na fase de lances deverá apresentar os seguintes documentos em até **2 (DOIS) dias úteis** para análise da qualidade dos produtos, através do E-mail: <licitacao@saltodoitarare.pr.gov.br>. Caso a licitante melhor classificada venha a apresentar os documentos complementares em desacordo com as especificações contidas no edital ou não apresentar, será convocada a 2ª melhor proposta, respeitando-se a classificação. Os documentos complementares que serão apresentadas correrão à custa da empresa interessada em participar do processo licitatório, não cabendo pleito posterior de indenização por despesas realizadas para poder participar do certame.



5.9.1. Certificação do INMETRO: Todos os pneus fornecidos deverão possuir certificação do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), emitida pelo fabricante. Essa certificação deverá ser devidamente autenticada, garantindo que os produtos estejam em conformidade com os padrões de segurança e qualidade exigidos pelas normas brasileiras.

5.9.2. Certificação IBAMA: O fabricante ou o importador dos pneus deverá apresentar o Certificado de Regularização junto ao IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis). O certificado deverá estar em conformidade com a Resolução CONAMA nº 416/2009 e a Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010, que regulam o gerenciamento adequado de pneus inservíveis e o cumprimento das normas ambientais referentes à produção, comercialização e descarte de pneus.

5.9.3. Catálogo com Especificações Técnicas: A contratada deverá fornecer um catálogo técnico, em idioma português, contendo todas as especificações dos produtos fornecidos. Esse catálogo deverá estar em conformidade com as características apresentadas no processo licitatório, facilitando a verificação dos itens fornecidos, a não apresentação acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM.

6 Descrição da solução como um todo

6.1. A solução envolve a aquisição de pneus e câmaras de ar compatíveis com a frota municipal, de fornecedores qualificados que garantam a entrega dentro dos padrões de qualidade e no prazo estipulado.

7 Requisitos da Contratação

7.1. O licitante contratado deverá cumprir com o previsto nas especificações técnicas descritas, garantir a qualidade de todos os materiais, após a formalização do pedido e certificar-se de atendem às normas vigentes de qualidade e segurança.

8 Modelo de Gestão de contrato

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Administração e Planejamento, que designará um gestor de contrato para monitorar a entrega e a conformidade dos produtos fornecidos.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A contratada responsável pelo fornecimento de pneus deverá cumprir rigorosamente com as seguintes obrigações a fim de garantir a conformidade com as normas estabelecidas no processo licitatório e assegurar a qualidade dos produtos fornecidos.



8.2.1. Garantia Mínima de 180 Dias: A contratada deverá oferecer garantia mínima de 180 dias contra vícios e defeitos de fabricação para todos os produtos fornecidos, incluindo pneus, câmaras de ar e protetores. Durante este período, quaisquer defeitos identificados nos produtos deverão ser reparados ou substituídos sem custos adicionais para a administração pública.

8.2.2. Especificações Técnicas dos Pneus: Desempenho em Terrenos Secos e Molhados, Todos os pneus fornecidos devem ser projetados para garantir bom desempenho e segurança tanto em terrenos secos quanto molhados, atendendo às condições variadas das vias públicas. Pneus que não atendam a essa exigência serão considerados fora das especificações técnicas e não serão aceitos.

8.2.3. Proibição de Pneus Recondicionados, Usados ou Defeituosos: Todos os pneus deverão ser novos e estar em perfeitas condições de uso, garantindo máxima segurança e desempenho. Não serão aceitos pneus nas seguintes condições:

- a) Recondicionados, remodelados, recauchutados;
- b) Deteriorados ou com quaisquer defeitos de fabricação;
- c) De segunda linha ou fora dos padrões de qualidade especificados;
- d) Usados ou que apresentem qualquer tipo de desgaste anterior.

8.3. Substituição de Produtos com Defeito: Em caso de qualquer defeito ou não conformidade com as especificações técnicas mencionadas, a contratada terá o prazo de até 12 dias úteis para substituir os produtos defeituosos ou fora dos padrões, após notificação formal por parte do município. O não cumprimento desta obrigação poderá implicar em sanções contratuais, conforme previsto na legislação vigente.

8.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

8.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato;

8.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



8.8. Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações do serviço, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município;

8.9. Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

8.10. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido.

8.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.12. Atender a todas as determinações e normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto ou ao funcionamento da pessoa jurídica licitante.

9 Critérios de Medição e pagamento

9.1. Critérios de medição: Verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas do termo de referência.

9.2. Prazo de pagamento: 30 dias após a entrega e aceitação dos produtos.

10 Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

10.1. A seleção da empresa fornecedora será realizada por meio processo de licitação, pregão eletrônico, via portal **BLL (HTTPS://BLLCOMPRAS.COM/)**, a seleção irá considerar o **CRITÉRIO FINANCEIRO (MENOR PREÇO) POR ITEM**, conforme estabelecido no edital.

10.2. Quanto à Habilitação Jurídica:

a) **Comprovante de inscrição no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;**

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica; juntar também documentos comprovando a alteração;

c) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos



e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

d) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

e) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f) Em se tratando de empresas MPE, a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.3. Quanto a Regularidade Fiscal:

a) Prova de **regularidade quanto a tributos Federais**, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.4. Quanto à Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente.

10.5. Os documentos acima solicitados que não apresentarem data de validade serão considerados válidos por no **máximo 120 (cento e vinte) dias**, após a sua data de emissão, exceto os documentos referentes à qualificação técnica.

10.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, que conste a regularidade do(a) licitante.**

10.8. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando:

- a) Declaração Unificada, conforme modelo contido no **ANEXO III** do Edital.

11 Estimativas do Valor da Contratação:

11.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.416.548,05 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS).**

12 Adequação orçamentária

12.1. A despesa decorrente desta contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual e encontra-se devidamente adequada aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

12.2. Dotação Orçamentária:

- a) 04.002.26.782.0004.2.005 Manutenção Dos Serviços Rodoviários;
- b) 06.001.10.301.0006.2.006 Manutenção Da Secretaria De Saúde;
- c) 07.001.12.368.0007.2.014 Manutenção Da Secretaria De Educação;
- d) 09.001.08.244.0009.2.023 Manutenção De Secretaria De Assistência Social.
- e)

Este Termo de Referência está em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021 e servirá como base para a elaboração do edital do processo de licitação.

Salto do Itararé/PR, datado e assinado digitalmente.

LUIZ CARLOS DE LIMA

Chefe de Controle de Frotas